



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 023  
672

ARTIGO 1º - Esta lei entrará em vigor na data de  
= LEI MUNICIPAL - No. 515, DE 22 DE AGOSTO DE 1.975. =

REGISTRE-SE, PUBLI  
DISPÕE E SOBRE SE AUTORIZAÇÃO AO  
EXECUTIVO, PARA CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI -  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO,  
OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE  
PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL  
DE MENORES E DE ADULTOS EM  
OCUPAÇÕES DO SETOR SECUNDÁRIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito  
Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

ARTIGO 1º. í Fica o Poder Executivo autorizado a  
celebrar convênio com o SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
SENAI Departamento Regional de São Paulo  
objetivando o desenvolvimento de  
Programas de Iniciação Profissional de  
Menores e Adultos em ocupações do setor  
secundário.

ARTIGO 2º.- Os programas poderão ser ministrados com  
a participação de entidades do  
município.

ARTIGO 3º. -às despesas decorrentes da presente lei  
correrão por conta de verba própria do  
orçamento em vigor.

ARTIGO 4º. í Os recursos repassados pelo SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
SENAI u provenientes de outras fontes,  
destinadas a essas atividades, serão  
depositados em conta bancária  
específica e utilizados exclusivamente  
para esse fim, em nome do referido  
convênio.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 030  
62

Fls. 02

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de agosto de 1.995.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de agosto de 1.995.

LAURA DE SOUZA LARA  
Enc. do Setor Administrativo

ARTIGO 3o. - as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de agosto de 1.995.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de agosto de 1.995.

LAURA DE SOUZA LARA  
Enc. do Setor Administrativo